

LEI Nº 2.679/2018

**“Orçamento Público –
Abertura de Crédito
Adicional – Tipo
Especial – Superávit
Financeiro”.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial, por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente, no importe **R\$ 915,70** (Novecentos e quinze reais e setenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

ORG	0	Prefeitura Municipal					
	2						
UNI	02	03	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento				
FUN	02	03	0	Administração			
			4				
SFU	02	03	04	12	Administração Financeira		
				3			
PRG	02	03	04	123	030	GESTÃO RESPONSÁVEL	
					1		
PAT	02	03	04	123	0301	2015	Manutenção Atividade da Sec. da Fazenda e Planejamento
NAT	02	03	04	123	0301	2015	33909 Indenizações e Restituições
							3
FIC	02	03	04	123	0301	2015	339093
VAL							2 2
							2
							R\$915,70

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á o Superávit Financeiro do ano de 2017 no importe total de **R\$ 915,70** (Novecentos e quinze reais e setenta centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 28 de setembro de 2018.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru